



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

Expediente nº 10-06-09
Assinado por: Avelar Bonaventura
Secretaria do Legislativo

LEI Nº 3454, DE 08 DE JUNHO DE 2009

Dispõe sobre a criação de programa permanente de distribuição de "leites especiais" a crianças carentes do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado o programa de distribuição de leites especiais a crianças portadoras de limitação à ingestão de leite materno ou outros tipos de lei.

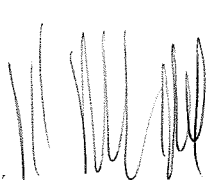
Art. 2º – Esse programa visa beneficiar crianças de famílias carentes, atendidas pela rede pública municipal de saúde.

Art. 3º – A prescrição destas Lei deverá ser dada por médicos do serviço público municipal de saúde, ao setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, complementadas se necessário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano dois mil e nove (2009).///


DR. JOSÉ ROBERTO BARRETO CELESTINO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

RECEBIDO EM:
Horas: _____
Funcionário: _____